



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DNIT

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 125

Brasília-DF, 04 de julho de 2023



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado dos Transportes

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Conselho de Administração

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

Diretor-Geral substituto

Fabício de Oliveira Galvão

Diretor-Executivo substituto

Fabício de Oliveira Galvão

Procurador-Geral junto ao DNIT substituto

Prudêncio Alves da Silva

Auditor

Irasmon Gomes de Melo

Corregedor substituto

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

Ouvidor substituto

João Marcelo Lima de Andrade

Diretora de Administração e Finanças substituta

Fernanda Gimenez Machado Faé

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Dyogo da Rocha Capistrano

Diretor de Infraestrutura Aquaviária

Erick Moura de Medeiros

Diretor de Infraestrutura Ferroviária substituto

Eloi Angelo Palma Filho

Diretor de Infraestrutura Rodoviária substituto

Fábio Pessoa da Silva Nunes

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

Superintendente Regional no Estado do Acre

Ricardo Augusto Mello de Araújo

Superintendente Regional no Estado da Paraíba

Arnaldo Monteiro Costa

Superintendente Regional no Estado de Alagoas

André Paes Cerqueira de França

Superintendente Regional no Estado do Paraná

Hélio Gomes da Silva Junior

Superintendente Regional no Estado do Amapá substituto

Gustavo Defilippo

Superintendente Regional no Estado do Pernambuco

Bruno Lezan Bittencourt

Superintendente Regional no Estado do Amazonas

Luciano Moreira de Sousa Filho

Superintendente Regional no Estado do Piauí

José Ribamar Bastos

Superintendente Regional no Estado da Bahia

Roberto Alcantara de Souza

Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro

Fernando Luiz Correia

Superintendente Regional no Estado do Ceará

Francisco Williams Cabral Filho

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte

Getúlio Batista da Silva Neto

Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo

Romeu Scheibe Neto

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul

Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal

Isabela Arantes de Melo Veloso Bucker

Superintendente Regional no Estado de Rondônia

André Lima dos Santos

Superintendente Regional no Estado do Maranhão

Glauco Henrique Ferreira da Silva

Superintendente Regional no Estado de Roraima

Igo Gomes Brasil

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso

Djalma Silvestre Fernandes

Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina

Alysson Rodrigo de Andrade

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul

Euro Nunes Varanis Junior

Superintendente Regional no Estado de São Paulo

Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais

Antonio Gabriel Oliveira dos Santos

Superintendente Regional no Estado de Sergipe

Halpher Luiggi Monico Rosa

Superintendente Regional no Estado do Pará

Diego Benitah Batista

Superintendente Regional no Estado do Tocantins

Flávio Ferreira Assis

SUMÁRIO

DIREÇÃO SUPERIOR.....	5
DIRETORIA-GERAL	5
CORREGEDORIA	6
DIRETORIAS SETORIAIS.....	7
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA	7
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS	8
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA	8
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ	10
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL	25
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO	30
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	31
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO	32
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	33
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA	35
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA	40
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS	42

DIREÇÃO SUPERIOR**DIRETORIA-GERAL****PORTARIA Nº 3567, DE 03 DE JULHO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, inciso IV, do Decreto nº 11.225/2022; e, os arts. 35, inciso VII e 173, inciso V, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU, de 19 de novembro de 2020; e, nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990,

CONSIDERANDO o artigo 166 e o caput do artigo 168 da Lei nº 8.112/90, nos termos do **Processo Disciplinar nº 50600.004657/2018-92** e relacionados, bem como a manifestação apresentada pela Procuradoria Federal Especializada no DNIT, por intermédio do Parecer n. 00270/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU, de 17/06/2023, aprovado pelo Despacho n. 00819/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU, de 19/06/2023:

RESOLVE:

Art. 1º **ACOLHER** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 1.122, de 01/03/2018, publicada no Boletim Administrativo nº 42, de 02/03/2018.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos, em razão da inocência dos servidores investigados.

Art. 3º Determinar a Corregedoria do DNIT que adote providências para realização do Juízo de Admissibilidade e Instrução Prévia sobre os fatos apontados no item 49, do Despacho n. 00819/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU, de 19/06/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral substituto

CORREGEDORIA**PORTARIA Nº 3588, DE 03 DE JULHO DE 2023**

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 15 (quinze) dias, contados do término do período vigente da Portaria de instituição da Comissão, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), já constituída, a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar convalidando os atos praticados anteriormente à vigência desta portaria.

Descrição	nº
Processo Administrativo Disciplinar	50600.014818/2023-13
Instituição da Comissão Processante	Portaria nº 2200, de 27/04/2023, publicada no Boletim Administrativo nº 81, de 28/04/2023.
Portaria de Recondução da Comissão Processante	Portaria nº 3008, de 02/06/2023, publicada no Boletim Administrativo nº 106, de 05/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO
Corregedor substituto

PORTARIA Nº 3589, DE 03 DE JULHO DE 2023

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão Processante, constante do artigo 2º deste instrumento, para dar continuidade a Sindicância Investigativa e convalidar os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria, apurando os atos e fatos identificados e no cumprimento da Legislação em vigor, notadamente ao que determina Lei nº 8.112/90, especialmente o art. 165.

PROCESSO	TIPO	UF de Atuação
50607.000111/2019-83	Processo de atos e fatos irregulares	Sede
	Processo Administrativo Disciplinar	

Art. 2º **MANTER** a composição da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 532, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 42 de 03 de fevereiro de 2020, que teve como último ato de dilação a Portaria nº 2090 de 19 de abril de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 77, de 24 de abril de 2023, conforme descrito a seguir:

Nome Completo	Cargo	SIAPE	Função
IVONEUSE XAVIER DO SANTOS ROSA GOMES	Administradora	11021660	Presidente

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO
Corregedor substituto

DIRETORIAS SETORIAIS**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA****PORTARIA Nº 3429, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 175, inciso XVIII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração do DNIT, e

Considerando o constante nos autos do **Processo Administrativo nº 50600.008309/2018-94**;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **LEANDRO EUSTAQUIO TITO MUNIZ**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 4794-5, e **TIAGO CARDOSO FERREIRA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula 4783-0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Fiscalização do Termo de Compromisso nº 941/2012, firmado com o Município de Belo Horizonte, cujo objeto é a execução dos serviços de cadastramento e reassentamento das famílias ocupantes da Faixa de Domínio às margens da Rodovia BR-381/MG/Norte (Lote 08-B), nos limites do Município de Belo Horizonte. **Processo nº 50606.000898/2013-06**.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 6706, de 19 de novembro de 2020 (6931316), publicada no Boletim Administrativo nº 226, de 26 de novembro de 2020 (6984418).

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 3524, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 931 de 30/05/2016, do Diretor-Geral do DNIT, publicada no D.O.U. de 01/06/2016, tendo em vista o que consta do **Processo nº 50605.002390/2023-16**,

CONSIDERANDO a necessidade desta SRE - BA executar a política de governança estabelecida pelo DNIT Sede, atualizada recentemente conforme metodologia do Tribunal de Contas da União (TCU), que define a atuação estratégica ao nível operacional, executando as diretrizes e políticas definidas no plano macro, bem como executando os processos e contratos, devendo realizar medições de evolução e de eficiência dos mesmos, com a finalidade de oferecer à coletividade infraestrutura rodoviária eficiente e de qualidade;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 6.180, de 09/09/2019, publicada no Boletim Administrativo nº 176, de 11/09/2019, que estabelece o Mapa Estratégico da Autarquia, definindo três níveis de atuação estratégica: resultados para a sociedade, foco de atuação e processos internos;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 39, de 17/11/2020 que aprova o novo Regimento Interno do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em especial os incisos I, II, V, XIV, XVII e XXII do art. 144 do Regimento Interno, que trata das atribuições e competências das Superintendências Regionais;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pela Autarquia para com a sociedade em cumprir seu mister institucional primando sempre pela supremacia do interesse público e em observâncias aos princípios insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, com destaque aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO ainda as iniciativas estratégicas adotadas por esta gestão, com a finalidade de atingir os objetivos definidos no Mapa Estratégico naquilo que cabe a SRE - BA, de forma a promover os principais resultados esperados e contribuir com a melhoria contínua e otimização dos processos e procedimentos administrativos rotineiros; e,

CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico desta Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia - SRE/BA na expansão do banco de dados do Programa PRO-MeDiNa de Implantação e Monitoramento de Segmentos Experimentais, com parâmetros de projetos rodoviários que estão em execução e futuros, através da viabilização da execução de trechos experimentais, de forma a acrescentar pontos à curva de calibração do MeDiNa, conforme solicitações feitas pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP/DNIT contidas nos **processos 50600.007821/2023-81 e 50600.017146/2023-06**.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o **NÚCLEO DE PESQUISA**, sigla: **NUPE-BA**.

Parágrafo Único. Os núcleo ficará vinculado diretamente à Superintendência Regional no Estado da Bahia - SRE - BA.

Art. 2º Informar que a criação do **NÚCLEO DE PESQUISA** tem a finalidade de organização dos processos internos de forma mais adequada no SEI e facilitar a coordenação das gestões necessárias para a realização de estudos e pesquisas experimentais na área de infraestrutura em transportes terrestres no Estado da Bahia, auxiliando a Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes, e que não implica em cargo ou função gratificada, tampouco qualquer reflexo salarial dos servidores futuramente lotados no respectivo núcleo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA
Superintendente Regional substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 3533, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere Portaria 4.012, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **MARIA DO CÉU RAMOS COLARES FERREIRA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT 4221-8, **LÍVIA DE SENA PRADO**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT 4069-0 e **BRUNO MAGALHÃES RIBEIRO**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT 4116-5, para constituírem, sob a Presidência do primeiro, Comissão de Aceite dos Projetos, subsidiando as ações do PBAI da obra de Duplicação da BR 222/CE, km-11 ao km-35, condicionante da Licença de Instalação, especialmente o Programa de Apoio às Infraestruturas e Aquisições que visa a elaboração de vários projetos pela empresa **HOLLUS**, gestora ambiental da referida obra e detentora do Contrato nº 0473/2021, visando analisar e emitir parecer de aceite dos seguintes projetos:

- Projeto de Reforma do Galpão de Artesanato, juntamente com o orçamento e com o termo de referência;
- Projeto da Quadra Poliesportiva da Aldeia Sobradinho, juntamente com o orçamento e com o termo de referência;
- Barreira Acústica da Escola Marcelino, juntamente com o orçamento e com o termo de referência;
- Projeto da Construção de vinte e sete galinheiros, juntamente com o orçamento e com o termo de referência;
- Projeto da Sede da Comunidade Tapeba, juntamente com o orçamento e com o termo de referência;
- Projeto da Sede da Comunidade Anacés, juntamente com o orçamento e com o termo de referência;
- Projeto do Acesso à Aldeia Sobradinho, juntamente com o orçamento e com o termo de referência e;
- Projeto da Casa de Farinha, juntamente com o orçamento e com o termo de referência.

Art. 2º Por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 3539, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no DOU em 14/07/2022, do Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50600.005528/2021-17**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 174/2022, firmado com a empresa **MATERA ENGENHARIA LTDA**, que tem como objeto a execução dos serviços de manutenção de 67 Obras de Arte Especiais localizadas na rodovia BR-020/CE, BR-226/CE e BR-404/CE, no âmbito do PROARTE, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

Gestor	Titular: FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO, Superintendente Regional, mat. SIAPE nº 3340159. Substituto: WALDIR BARBOSA DE SOUZA RODRIGUES, Analista de Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5553-0.
Fiscal Técnico	Titular: WILSON GENTIL DA COSTA JÚNIOR, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3044-9. Substituto: CYRO DA SILVA COSTA, Analista de Infraestrutura de Transportes, mat. DNIT nº 2841-0.
Fiscal Administrativo	Titular: LEANDRO BASTOS LANDIM, Analista de Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3531-9. Substituto: TATIANA LIPPI, Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3101-1.

Art. 2º Diante as instruções da DIREX contidas no Ofício-Circular nº 763/2021/DIREX/DNIT SEDE (SEI nº 7571948) e, ainda, as atribuições compreendidas na Resolução nº 20 do DNIT, de 30 de dezembro de 2020, que entrou em vigor no dia 1º de fevereiro de 2021, e na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização possui as seguintes prerrogativas:

"(...)

Atribuições

- Gestor do Contrato:

- a) encaminhamento formal de demandas à contratada;
- b) manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- c) encaminhamento das demandas de correção à contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;
- d) encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;
- e) autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e
- f) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

- Fiscal Técnico do Contrato:

- a) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- b) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- d) verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- e) encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- f) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- g) apoio ao Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- h) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; e
- i) apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

- Fiscal Administrativo:

- a) Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;

- b) Monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;
- c) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;
- d) Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- e) Identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis;
- f) Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
- g) Apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato, informando sobre a necessidade de registros formais das ocorrências positivas e negativas da execução do contrato sob sua fiscalização.
- h) Apoiar o fiscal requisitante quando necessário na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação
- i) Encaminhar à Área Gestora, com antecedência, a respectiva documentação para o aditamento, para fins de renovação contratual, com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- j) Exercer as demais atribuições de fiscal administrativo conforme o discriminado no item 5 do Manual e que não sejam conflitantes com o disposto neste capítulo."

Art. 3º De acordo com a recomendação contida no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, em seu item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização deste Contrato.

Art. 4º REVOGAR a Portaria Nº 2807, de 26 de maio de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 103, de 31 de maio de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 3540, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no DOU em 14/07/2022, do Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50603.001274/2021-38**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 465/2021, firmado com a Empresa **A L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA.**, que tem como objeto a execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) rodoviária referente ao plano anual de trabalho e orçamento – PATO (Desempenho) na(s) Rodovia(s) BR-020/CE; trecho: Div PI/CE - Porto de Mucuripe (Cont. de Fortaleza) *Trecho Municipal*; subtrecho: Entr p/ Carrapateiras (Km 103,20) – Entr CE-168/266 (Boa Viagem); segmento: Km 103,20 ao Km 203,20; extensão: 100,00 Km.

Gestor	Titular: FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO, Superintendente Regional, mat. SIAPE nº 3340159. Substituto: WALDIR BARBOSA DE SOUZA RODRIGUES, Analista de Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5553-0.
Fiscal Técnico	Titular: CYRO DA SILVA COSTA, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 2841-0. Substituto: WILSON GENTIL DA COSTA JÚNIOR, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3044-9.
Fiscal Administrativo	Titular: LEANDRO BASTOS LANDIM, Analista de Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3531-9 Substituto: TATIANA LIPPI, Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3101-1.

Art. 2º Diante as instruções da DIREX contidas no Ofício-Circular nº 763/2021/DIREX/DNIT SEDE (SEI nº 7571948) e, ainda, as atribuições compreendidas na Resolução nº 20 do DNIT, de 30 de dezembro de 2020, que entrou em vigor no dia 1º de fevereiro de 2021, e na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização possui as seguintes prerrogativas:

"(...)

Atribuições

- Gestor do Contrato:

- a) encaminhamento formal de demandas à contratada;
- b) manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- c) encaminhamento das demandas de correção à contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;
- d) encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;
- e) autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e
- f) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

- Fiscal Técnico do Contrato:

- a) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- b) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- d) verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- e) encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- f) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- g) apoio ao Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- h) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; e
- i) apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

- Fiscal Administrativo:

- a) Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;
- b) Monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;
- c) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;
- d) Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- e) Identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis;
- f) Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
- g) Apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato, informando sobre a necessidade de registros formais das ocorrências positivas e negativas da execução do contrato sob sua fiscalização.
- h) Apoiar o fiscal requisitante quando necessário na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação

- i) Encaminhar à Área Gestora, com antecedência, a respectiva documentação para o aditamento, para fins de renovação contratual, com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- j) Exercer as demais atribuições de fiscal administrativo conforme o discriminado no item 5 do Manual e que não sejam conflitantes com o disposto neste capítulo."

Art. 3º De acordo com a recomendação contida no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, em seu item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização deste Contrato.

Art. 4º REVOGAR a Portaria Nº 2818, de 26 de maio de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 103, de 31 de maio de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 3542, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no DOU em 14/07/2022, do Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50603.001444/2022-65**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 00474/2022, firmado com a empresa **A. L. TEIXEIRA PINHEIRO**, que tem como objeto a execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) rodoviária referente ao plano anual de trabalho e orçamento – PATO (Desempenho) na(s) Rodovia(s) BR-020/CE; trecho: DIV PI/CE – Porto De Mucuripe (Cont. De Fortaleza) *Trecho Municipal*; subtrecho: Entr CE-168/266 (Boa Viagem) - Entr CE-257 (Canindé).; segmentos: Km 203,20 ao Km 308,80.; extensão: 105,60 km.

Gestor	Titular: FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO, Superintendente Regional, mat. Siape nº 3340159. Substituto: WALDIR BARBOSA DE SOUZA RODRIGUES, Analista de Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5553-0.
Fiscal Técnico	Titular: CYRO DA SILVA COSTA, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 2841-0. Substituto: WILSON GENTIL DA COSTA JÚNIOR, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3044-9.

Fiscal Administrativo	Titular: LEANDRO BASTOS LANDIM, Analista de Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3531-9 Substituto: TATIANA LIPPI, Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3101-1.
-----------------------	--

Art. 2º Diante as instruções da DIREX contidas no Ofício-Circular nº 763/2021/DIREX/DNIT SEDE (SEI nº 7571948) e, ainda, as atribuições compreendidas na Resolução nº 20 do DNIT, de 30 de dezembro de 2020, que entrou em vigor no dia 1º de fevereiro de 2021, e na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização possui as seguintes prerrogativas:

"(...)

Atribuições

- Gestor do Contrato:

- a) encaminhamento formal de demandas à contratada;
- b) manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- c) encaminhamento das demandas de correção à contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;
- d) encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;
- e) autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e
- f) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

- Fiscal Técnico do Contrato:

- a) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- b) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- d) verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- e) encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- f) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;

- g) apoio ao Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- h) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; e
- i) apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

- Fiscal Administrativo:

- a) Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;
- b) Monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;
- c) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;
- d) Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- e) Identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis;
- f) Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
- g) Apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato, informando sobre a necessidade de registros formais das ocorrências positivas e negativas da execução do contrato sob sua fiscalização.
- h) Apoiar o fiscal requisitante quando necessário na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação
- i) Encaminhar à Área Gestora, com antecedência, a respectiva documentação para o aditamento, para fins de renovação contratual, com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- j) Exercer as demais atribuições de fiscal administrativo conforme o discriminado no item 5 do Manual e que não sejam conflitantes com o disposto neste capítulo."

Art. 3º De acordo com a recomendação contida no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, em seu item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização deste Contrato.

Art. 4º REVOGAR a Portaria Nº 2823, de 26 de maio de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 103, de 31 de maio de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 3543, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere Portaria/DNIT nº 4.765, de 25 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 26/8/2021, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50603.001409/2021-65**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 786/2021, firmado com a Empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.**, que tem como objeto a execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) rodoviária referente ao plano anual de trabalho e orçamento – PATO (Desempenho) na(s) Rodovia(s) BR-226/CE; trecho: Div RN/CE - DIV CE/PI; subtrecho: Entr BR-122/CE-371 (Solonópole) - Entr BR-020 (Santa Cruz do Banabuiú; segmentos: Km 116,10 ao Km 255,80; extensão: 139,70 km.

Gestor	Titular: FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO , Superintendente Regional, mat. Siape nº 3340159. Substituto: WALDIR BARBOSA DE SOUZA RODRIGUES , Analista de Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5553-0.
Fiscal Técnico	Titular: WILSON GENTIL DA COSTA JÚNIOR , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3044-9. Substituto: CYRO DA SILVA COSTA , Analista de Infraestrutura de Transportes, mat. DNIT nº 2841-0.
Fiscal Administrativo	Titular: LEANDRO BASTOS LANDIM , Analista de Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3531-9. Substituto: TATIANA LIPPI , Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3101-1.

Art. 2º Diante as instruções da DIREX contidas no Ofício-Circular nº 763/2021/DIREX/DNIT SEDE (SEI nº 7571948) e, ainda, as atribuições compreendidas na Resolução nº 20 do DNIT, de 30 de dezembro de 2020, que entrou em vigor no dia 1º de fevereiro de 2021, e na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização possui as seguintes prerrogativas:

"(...)

Atribuições**- Gestor do Contrato:**

a) encaminhamento formal de demandas à contratada;

- b) manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- c) encaminhamento das demandas de correção à contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;
- d) encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;
- e) autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e
- f) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

- Fiscal Técnico do Contrato:

- a) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- b) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- d) verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- e) encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- f) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- g) apoio ao Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- h) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; e
- i) apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

- Fiscal Administrativo:

- a) Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;
- b) Monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;
- c) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;
- d) Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

- e) Identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis;
- f) Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
- g) Apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato, informando sobre a necessidade de registros formais das ocorrências positivas e negativas da execução do contrato sob sua fiscalização.
- h) Apoiar o fiscal requisitante quando necessário na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação
- i) Encaminhar à Área Gestora, com antecedência, a respectiva documentação para o aditamento, para fins de renovação contratual, com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- j) Exercer as demais atribuições de fiscal administrativo conforme o discriminado no item 5 do Manual e que não sejam conflitantes com o disposto neste capítulo."

Art. 3º De acordo com a recomendação contida no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, em seu item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização deste Contrato.

Art. 4º REVOGAR a Portaria Nº 7425, de 27 de dezembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 001, 03 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 3545, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no DOU em 14/07/2022, do Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50603.001145/2020-69**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 565/2020, firmado com a Empresa **A L TEIXEIRA PINHEIRO**, que tem como objeto a execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) rodoviária referente ao Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO (Desempenho) na Rodovia Federal BR-020/CE, a cargo do DNIT, sob a coordenação da Superintendência Regional DNIT-CE; Trecho: Div. PI/CE – Porto do Mucuripe (Cont. Fortaleza) *Trecho Municipal*; Subtrecho: Entr. CE – 168/266 (Boa Viagem) – Entr. CE – 257 (Canindé);

Segmento: km 203,20 ao km 308,80; Extensão total: 105,60 Km, Código do SNV: 020BCE0560 AO 020BCE0590; com apoio técnico dos servidores **ANDERSON MONTORIL CARNEIRO CORREIA**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matr. DNIT nº 5003-2, e **DANIEL CAMELO FERREIRA**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5011-3.

Gestor	Titular: FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO, Superintendente Regional, mat. SIAPE nº 3340159. Substituto: WALDIR BARBOSA DE SOUZA RODRIGUES, Analista de Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5553-0.
Fiscal Técnico	Titular: CYRO DA SILVA COSTA, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 2841-0. Substituto: WILSON GENTIL DA COSTA JÚNIOR, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3044-9.
Fiscal Administrativo	Titular: LEANDRO BASTOS LANDIM, Analista de Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3531-9 Substituto: TATIANA LIPPI, Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3101-1.

Art. 2º Diante as instruções da DIREX contidas no Ofício-Circular nº 763/2021/DIREX/DNIT SEDE (SEI nº 7571948) e, ainda, as atribuições compreendidas na Resolução nº 20 do DNIT, de 30 de dezembro de 2020, que entrou em vigor no dia 1º de fevereiro de 2021, e na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização possui as seguintes prerrogativas:

"(...)

Atribuições

- Gestor do Contrato:

- a) encaminhamento formal de demandas à contratada;
- b) manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- c) encaminhamento das demandas de correção à contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;
- d) encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;
- e) autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e
- f) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

- Fiscal Técnico do Contrato:

- a) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

- b) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- d) verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- e) encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- f) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- g) apoio ao Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- h) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; e
- i) apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

- Fiscal Administrativo:

- a) Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;
- b) Monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;
- c) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;
- d) Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- e) Identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis;
- f) Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
- g) Apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato, informando sobre a necessidade de registros formais das ocorrências positivas e negativas da execução do contrato sob sua fiscalização.
- h) Apoiar o fiscal requisitante quando necessário na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação
- i) Encaminhar à Área Gestora, com antecedência, a respectiva documentação para o aditamento, para fins de renovação contratual, com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- j) Exercer as demais atribuições de fiscal administrativo conforme o discriminado no item 5 do Manual e que não sejam conflitantes com o disposto neste capítulo."

Art. 3º De acordo com a recomendação contida no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, em seu item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização deste Contrato.

Art. 4º REVOGAR a Portaria Nº 2822, de 26 de maio de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 103, de 31 de maio de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO
Superintendente Regional

Ausência para Doação de Sangue

Em, 19/06/23

JOSÉ TEIXEIRA BRAGA NETO, matr. DNIT nº 4736-8, data: 16/06/23. Processo SEI nº 50603.001061/2022-97.

Em, 20/06/23

RIGOBERTO RABELO NOBRE, matr. DNIT nº 1738-8, data: 19/06/23. Processo SEI nº 50603.001418/2023-18.

Dispensas por Participar de Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais

Em, 07/06/23

DANIEL LEITE MACHADO, matr. DNIT nº 4940-9, período: de 05/06 a 06/06/2023. Processo nº 50603.000768/2021-03.

Em, 19/06/23

TONE WAGNER VIANA DA SILVA, matr. DNIT nº 4682-5, período: de 15/06 a 16/06/23. Processo nº 50603.000606/2021-67.

Licença para Tratamento de Saúde

Em, 30/06/23

FERNANDO ANTONIO NASCIMENTO DE AZEVEDO, matr. DNIT nº 3731-1, período: de 29/06 a 29/06/23. Processo nº 50603.000362/2014-93.

Em, 22/06/23

FRANCISCO CUNHA RODRIGUES, matr. DNIT nº 2895-9, período: de 19/06 a 19/06/23. Processo nº 50603.000155/2012-77.

Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Em, 21/06/23

ANTONIO HILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA, matr. DNIT nº 4996-4, períodos: de 19/06/23. Processo nº 50603. 004734/2016-12.

Pagamento de Substituição

Em, 19/06/23

ALAN RANIERI BANDEIRA RAULINO, matr. DNIT nº 3049-0, substituiu o Coordenador de Administração e Finanças da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, Cód. FCE 1.10, por motivo de dispensa do titular no período de 01/05 a 31/05/2023. Processo nº 50603.001462/2021-66.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 3580, DE 03 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016 e Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, tendo em vista o constante no **processo nº 50600.001886/2015-11**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº. TT-121/2015, firmado com o **CONSÓRCIO LAV**, segundo o **Processo nº 50600.001886/2015-11**, cujo objeto é a Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Execução dos Serviços Técnicos de Elaboração dos Projetos de Engenharia, Construção, Manutenção, Conservação e Execução dos Serviços de Coleta de Dados de Veículos Pesados através de Postos Integrados Automatizados de Fiscalização – PIAF, no âmbito do Plano Nacional de Pesagem, na Rodovia BR-020/GO, referente ao Lote 09 do Edital RDC Eletrônico nº 694/2014-00:

Gestor	Titular , a servidora ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER , matrícula SIAPE nº 2124419, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o servidor THIAGO DE NEVES E SOUSA , matrícula SIAPE nº 1621968, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
Fiscal Técnico	Titular , o servidor JOBERTH DAVID BORBA NEVES , matrícula SIAPE nº 2063620, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , a servidora ISA LORENA SILVA BARBOSA , matrícula SIAPE nº 1739357, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
Fiscal Administrativo	Titular , o servidor FABRÍCIO DE OLIVEIRA LIMA , matrícula SIAPE nº 1787865, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o servidor GANDERLAN FONSECA FERREIRA , matrícula SIAPE nº 1788538, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT

Art. 2º **COMPETE AO GESTOR**: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO: a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente; e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas; g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

Art. 4º COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO: a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados; g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 2340, de 05 de maio de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 086, de 09 de maio de 2022.

ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 3581, DE 03 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016 e Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, tendo em vista o constante no **processo nº 50612.003374/2022-71**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 12 00341/2023, firmado com a empresa **CSR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, segundo o **Processo nº 50612.003374/2022-71**, Edital Pregão Eletrônico nº 0154/2023-12, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Rodovia Federal BR-060/GO, com vistas a execução de Plano de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O., no Trecho: Div. DF/GO - Entr. GO-050 (Div. GO/MS), Subtrecho: Entr. GO-164(A)/513 (Acreúna) - Entr. GO-412 (Acesso Ind. Perdigão), Segmento: km 304,40 ao km 393,10, Extensão: 88,70 km:

Gestor	Titular , a servidora ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER , matrícula SIAPE nº 2124419, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o servidor THIAGO DE NEVES E SOUSA , matrícula SIAPE nº 1621968, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
Fiscal Técnico	Titular , o servidor RÔMULO DO CARMO FERREIRA NETO , matrícula SIAPE nº 2417876, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o servidor DIÓGENES COSTA DE CARVALHO , matrícula SIAPE nº 1785225, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT

Fiscal Administrativo	Titular , o servidor FERNANDO DE FARIA PINTO FILHO , matrícula SIAPE nº 2063345, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , a servidora LUDMILA GOMES MARTINS MUSTAFÉ , matrícula SIAPE nº 1740739, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT

Art. 2º COMPETE AO GESTOR: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO: a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente; e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas; g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

Art. 4º COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO: a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados; g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

ISABELA ARANTES DE MELO VELOSO BUCKER
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 3544, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foi delegada através da Portaria DG/DNIT nº 4.012 de 12 de julho de 2023, publicada no D.O.U nº 132, seção 1, páginas 112 e 113, de 14 de julho de 2022, e considerando o constante dos autos do **processo nº 50615.000969/2023-25**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Analistas em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil **THADEU FELLIPE LOPES SILVA**, SIAPE nº 116685-1; **MARLICE MAGALHÃES RAMOS**, Matrícula SIAPE nº 209726-1 e **SYLVIO BARBOSA CARDOSO JUNIOR**, Matrícula SIAPE nº 157165-9, para compor a Equipe de Planejamento para Contratação dos serviços atinentes à contratação de serviço de restauração do pavimento na BR 135/MA do km 36,1 ao km 42,8; Extensão de 6,7 km.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação no uso de suas atribuições deverá elaborar:

- I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e
- II - Mapa de Risco.

Art. 3º A equipe terá até o dia 31 de agosto de 2023 para a realização dos trabalhos.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão nº 2.065/2013-TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**Dispensa por Participar de Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais**

Em, 27/06/2023,

ANDRÉ AUGUSTO VOLLKOPF CURTO, matr. DNIT nº 3279-4, SIAPE 1547306, no dia: 23/06/2023. Processo nº 50619.002073/2022-60.

Retificação

Em, 27/06/2023

Na Dispensa por Participar de Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais do servidor **ANDRÉ AUGUSTO VOLLKOPF CURTO**, matrícula DNIT nº 3279-4, publicada no Boletim Administrativo nº 116, de 21/06/2023,

Onde se lê:
"09/06/2023"

Leia-se:
"12/06/2023"

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO**PORTARIA Nº 3575, DE 03 DE JULHO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 931, de 30/05/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/06/2016, em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50604.001808/2020-35**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo, para atribuições de Fiscais do Contrato SR/PE-737/2020, a cargo da Empresa **CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para serviços continuados de chancela para expedição de correspondência e entrega de encomendas via SEDEX e CARTA, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico.

Fiscal Técnico - Administrativo	Titular: MARIA LUIZA DE MENDONÇA PEDROSA , matrícula DNIT nº 5530-1, Analista Administrativo Substituto: ISAAC SILVA DE MENDONÇA , matrícula DNIT nº 5062-8, Analisa Administrativo.
Gestor	LUIZ OTAVIO ALVES COSTA , matrícula DNIT nº 2943-2, Analista Administrativo

Art. 2º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º Os Fiscais Técnico e Administrativo do contrato irão acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Todas as atividades atinentes a fiscalização ora designada deverão seguir o Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos do DNIT.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor do Contrato.

Art. 6º REVOGAR a Portaria nº 1.574, de 23 de março de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 059, de 27 de março de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEZAN BITTENCOURT
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Dispensa por Participar de Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais

Em, 29/06/2023

MÁRCIO BEZERRA MARANHÃO, mat. DNIT nº 3.726-5, data: 30/06/2023.
Processo nº 50614.000502/2018-28.

Licença para Tratamento de Saúde

Em, 23/06/2023

ROSSINE DOS SANTOS E SILVA, matr. DNIT nº 4.593-4, período: 21 a 23/06/2023.
Processo nº 50614.002450/2019-13.

Em, 26/06/2023

MÁRCIA KEYLA ALVES XAVIER, matr. DNIT nº 5.555-7, período: 26 a 27/06/2023. Processo nº 50614.002443/2019-11.

Em, 28/06/2023

JEYVIDSON DIEGO FERREIRA DA SILVA, matr. DNIT nº 4.049-5, período: 28/06 a 01/07/2023. Processo nº 50614.002433/2019-78.

Pagamento de Substituição

Em, 11/04/2023

ANA CRISTINA DE SÁ LEITÃO SOARES ÁVILA PAZ COSTA, matr. DNIT nº 3.184-4, substituiu o Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas, Cód. FCE-1.05, no dia 06/04/2023, por motivo de dispensa por participar de mesas receptoras ou juntas eleitorais pelo Titular da Função. Requerimento SIGEPE nº 3182736.

Em, 26/06/2023

ANTONIO NILTON DE FREITAS RÊGO JÚNIOR, matr. DNIT nº 3.188-7, substituiu o Chefe da Unidade Local de Mossoró, Cód. FCE-1.05, no período de 12 a 16/06/20223, por motivo de Férias do Titular da Função. Requerimento SIGEPE nº 3679506.

ELIANE DE MEDEIROS BEZERRA TAVARES, matr. DNIT nº 3.032-5, substituiu o Chefe do Serviço Aquaviário, Cód. FCE-1.05, nos períodos de 09 a 17/01/2023, 06 a 28/02/2023, 01 a 31/03/2023, 01 a 17/04/2023 e 01 a 31/05/2023, por motivo de Vacância da Função de Chefe do Serviço Aquaviário. Requerimento SIGEPE nº 3666672.

Em, 29/06/2023

FABIANA ALVES DOS SANTOS, matr. DNIT nº 5.574-3, substituiu o Chefe do Serviço da Unidade Local de Currais Novos, Cód. FCE-1.05, no período de 19 a 26/05/2023, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde do Titular da Função. Requerimento SIGEPE nº 3692687.

VÍCTOR GERMANO DA SILVA JÚNIOR, matr. DNIT nº 4.173-4, substituiu o Chefe da Unidade Local de Macaíba, Cód. FCE-1.05, no período de 12 a 19/06/2023, por motivo de Férias do Titular da Função. Requerimento SIGEPE nº 3693084.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA**PORTARIA Nº 3605, DE 03 DE JULHO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4012, de 12/07/2022, publicada no D.O.U., em 14/07/2022,

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50622.001836/2022-04**,

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Fiscalização do Contrato SR-RO 1.0.00.00254/2022-00 firmado entre a empresa **CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA**, cujo o objeto é a Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção e Restauração Rodoviária, sob a jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Rondônia, Lote 01, nas rodovias BR-174/RO, BR-364/RO e BR-435/RO, Totalizando 566,20 Km.

Fiscalização Técnica	Titular: JÁCOME DA SILVA MARINHO , Matrícula/DNIT nº 5213-2, Analista em Infraestrutura de Transportes.
	Substituto: CLÁUDIO ANDRÉ NEVES , Analista de Infraestrutura de Transportes/Engenheiro Civil, Matrícula/SIAPE nº 2062165
Fiscalização Administrativa	Titular: DHIEGO LUIZ PESTANA MURER , Matrícula SIAPE nº 2061085, Téc. de Sup. em Infraest. de Transportes/Estrada.
	Substituto: CEZAR EDUARDO MONTEIRO CHAVES , Matrícula/SIAPE nº 01547146, Técnico de Suporte de Infraestrutura de Transportes;
Gestor do Contrato	ANDRÉ LIMA DOS SANTOS , Matrícula/SIAPE nº 2231830, Superintendente Regional do DNIT/RO.

Art. 2º Caberá ao gestor da execução do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, controlar prazos contratuais, providenciar documentação relacionada reajuste de preços, formalização de Termo Aditivo e gestão de garantias, bem como dos atos o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências da execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamentos e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços; certificar as faturas e notas fiscais; realizar a gestão de documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Por força de determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º REVOGAR a Portaria nº 1254, DE 07 DE MARÇO DE 2023 - publicada no Boletim Administrativo Edição nº 046 Brasília-DF, Quarta-feira, 08 de março de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 3606, DE 03 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4012, de 12/07/2022, publicada no D.O.U., em 14/07/2022,

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50622.003256/2018-67**,

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento de Fiscalização do Contrato SR-RO 1.0.00.00377/2021-00, firmado com a empresa **JDS - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, cujo objeto é a Supervisão da Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e da Execução das Obras de Duas Pontes na BR-425/RO (Rio Araras e Rio Ribeirão), Trecho: Entr. BR-364 (B) – Fronteira Brasil/Bolívia (Guajará Mirim/RO), Subtrecho: Entr. BR-364 (B) – Fronteira Brasil/Bolívia (Guajará Mirim/RO), Segmento: Km 51,70 – Ponte Sobre o Rio Araras – Km 79,70 – Ponte Sobre o Rio Ribeirão, Extensão: 105,00 m – Ponte Sobre o Rio Araras, 110,00 m – Ponte Sobre o Rio Ribeirão.

Fiscalização Técnica	Titular: ACÁCIA KATHULLIN CANUTO LUSTOZA , Matrícula/SIAPE nº 2061785, Analista em Infraestrutura de Transportes
	Substituto: KARINE PEREIRA DOS SANTOS , Matrícula/SIAPE nº 2233847, Analista em Infraestrutura de Transportes;
Fiscalização Administrativa	Titular: CLÁUDIO ANDRÉ NEVES , Analista de Infraestrutura de Transportes/Engenheiro Civil, Matrícula/SIAPE nº 2062165
	Substituto: CEZAR EDUARDO MONTEIRO CHAVES , Matrícula/SIAPE nº 01547146, Técnico de Suporte de Infraestrutura de Transportes;
Gestor do Contrato	ANDRÉ LIMA DOS SANTOS , Matrícula/SIAPE nº 2231830, Superintendente Regional do DNIT/RO.

Art. 2º Caberá ao gestor da execução do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, controlar prazos contratuais, providenciar documentação relacionada reajuste de preços, formalização de Termo Aditivo e gestão de garantias, bem como

dos atos o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências da execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamentos e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços; certificar as faturas e notas fiscais; realizar a gestão de documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Por força de determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º REVOGAR a Portaria nº 4189, DE 26 DE JULHO DE 2023 - publicada no Boletim Administrativo Edição nº 141 Brasília-DF, Quarta-feira, 28 de julho de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 3607, DE 03 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4012, de 12/07/2022, publicada no D.O.U., em 14/07/2022,

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50622.001739/2022-11**,

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Fiscalização do Contrato SR-RO 1.0.00.00240/2022-00 firmado entre a empresa **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A**, cujo objeto consiste na Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção e Restauração Rodoviária, LOTE 4, nas Rodovias BR-319/RO, BR-364/RO, BR-421/RO e BR-425/RO, Totalizando 806,50 km

Fiscalização Técnica	Titular: JÁCOME DA SILVA MARINHO , Matrícula/DNIT nº 5213-2, Analista em Infraestrutura de Transportes.
	Substituto: CLÁUDIO ANDRÉ NEVES , Analista de Infraestrutura de Transportes/Engenheiro Civil, Matrícula/SIAPE nº 2062165

Fiscalização Administrativa	Titular: DHIEGO LUIZ PESTANA MURER , Matrícula SIAPE nº 2061085, Téc. de Sup. em Infraest. de Transportes/Estrada.
	Substituto: CEZAR EDUARDO MONTEIRO CHAVES , Matrícula/SIAPE nº 01547146, Técnico de Suporte de Infraestrutura de Transportes;
Gestor do Contrato	ANDRÉ LIMA DOS SANTOS , Matrícula/SIAPE nº 2231830, Superintendente Regional do DNIT/RO.

Art. 2º Caberá ao gestor da execução do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, controlar prazos contratuais, providenciar documentação relacionada reajuste de preços, formalização de Termo Aditivo e gestão de garantias, bem como dos atos o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências da execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamentos e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços; certificar as faturas e notas fiscais; realizar a gestão de documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Por força de determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º REVOGAR a Portaria nº 1255, DE 07 DE MARÇO DE 2023 - publicada no Boletim Administrativo Edição nº 046 Brasília-DF, Quarta-feira, 08 de março de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 3608, DE 03 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4012, de 12/07/2022, publicada no D.O.U., em 14/07/2022,

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50622.001738/2022-69**,

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Fiscalização do Contrato SR-RO 1.0.00.00241/2022-00 firmado entre a empresa **ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA**, cujo objeto consiste na Execução dos Serviços Técnicos

Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção e Restauração Rodoviária, sob a jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Rondônia. LOTE 02, nas rodovias 364/RO e BR429/RO, Totalizando 543,60 Km.

Fiscalização Técnica	Titular: JÁCOME DA SILVA MARINHO , Matrícula/DNIT nº 5213-2, Analista em Infraestrutura de Transportes.
	Substituto: CLÁUDIO ANDRÉ NEVES , Analista de Infraestrutura de Transportes/Engenheiro Civil, Matrícula/SIAPE nº 2062165.
Fiscalização Administrativa	Titular: DHIEGO LUIZ PESTANA MURER , Matrícula SIAPE nº 2061085, Téc. de Sup. em Infraest. de Transportes/Estrada.
	Substituto: CEZAR EDUARDO MONTEIRO CHAVES , Matrícula/SIAPE nº 01547146, Técnico de Suporte de Infraestrutura de Transportes;
Gestor do Contrato	ANDRÉ LIMA DOS SANTOS , Matrícula/SIAPE nº 2231830, Superintendente Regional do DNIT/RO.

Art. 2º Caberá ao gestor da execução do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, controlar prazos contratuais, providenciar documentação relacionada reajuste de preços, formalização de Termo Aditivo e gestão de garantias, bem como dos atos o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências da execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamentos e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços; certificar as faturas e notas fiscais; realizar a gestão de documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Por força de determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º REVOGAR a Portaria nº 1256, DE 07 DE MARÇO DE 2023 - publicada no Boletim Administrativo Edição nº 046 Brasília-DF, Quarta-feira, 08 de março de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA**PORTARIA Nº 3552, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT/SC, usando das atribuições que lhe confere a Portaria N.º 4012 de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 132, de 14 de julho de 2022, seção 1, páginas 131 e 132 (11919332), exarada por meio do **Processo nº 50600.018513/2010-66** e tendo em vista o constante do **processo nº 50616.001181/2022-45**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **IZALDO CARLOS KONDLATSCH**, Engenheiro, matrícula do DNIT n.º 279-8, RNP n.º 2501981740, **ADRIANO JOSÉ FERREIRA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula do DNIT n.º 4237-4, RNP n.º 2500781127 e **GUSTAVO CHIBIAQUI MOREIRA**, Analista de Infraestrutura, matrícula do DNIT n.º 5685-5, RNP n.º 1701186195, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão incumbida dos trabalhos de elaboração do Termo de Recebimento Definitivo, da Execução pela CONTRATADA dos trabalhos descritos em sua proposta, relativos aos serviços emergenciais de demolição da ponte existente, construção de uma nova OAE sobre o Rio das Pombas e recuperação das vias marginais utilizadas como desvio do tráfego, objeto do Contrato n.º 327/2022, celebrado com o **CONSÓRCIO PLANATERRA/ENGEMASS - RIO DAS POMBAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 3558, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria/DG n.º 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/06/2016, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50616.001727/2023-49**, resolve:

Art. 1º **DECLARAR** que o servidor **JEFERSON JOSE BENEDET BITTENCOURT**, matrícula DNIT nº 391-3 e matrícula SIAPE nº 861772, ex-ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Específico desta Autarquia, lotado anteriormente na Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina, aposentado por intermédio da Portaria

nº 6008, de 30 de agosto de 2019, publicada no DOU nº 175, de 10/09/2019, faz jus à Isenção de Imposto de Renda, com fundamento no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com a redação dada pelo artigo 1º, da Lei nº 11.052/2004, em conformidade com o laudo médico pericial n. 113.819/2023, emitido pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS - UFSC, a partir de 18 de novembro de 2022.

ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 3579, DE 03 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132, de 14 de julho de 2022, seção 1, páginas 112 e 113 (11919332), tendo em vista o constante nos **Processos SEI nº 50600.032991/2019-17 e 50600.032509/2019-49**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato TT-745/2019-00, firmado com a Empresa **FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA**, cujo objeto é a execução dos serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego nas rodovias federais no Estado de Santa Catarina – Lote 13 do Edital nº 168/2016, segundo o **processo licitatório nº 50600.001779/2016-65**:

Fiscal Técnico	Titular: servidora JULIANA DIAS WUTKE , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrículas DNIT nº 4242-0 e SIAPE nº 1789090.
	Substituto: servidor FELIPE TIAGO JOENCK , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrículas DNIT nº 4570-5 e SIAPE nº 20637724.
Fiscal Administrativo	Titular: servidor MÁRIO AUGUSTO SACRAMENTO DE MIRANDA , Técnico em Assuntos Culturais, matrículas DNIT nº 1957-7 e SIAPE nº 809829.
	Substituto: servidor GUSTAVO ISOPPO , Técnico Suporte Infraestrutura de Transportes, matrículas DNIT nº 3214-0 e SIAPE nº 1547645
Gestor do Contrato	Titular: servidor IZALDO CARLOS KONDLATSCH , Engenheiro, matrículas DNIT nº 279-8 e SIAPE nº 1181589
	Substituta: servidora VIVIANE MURARI SANTOS ROSA , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrículas DNIT nº 4680-9 e SIAPE nº 2064140

Art. 2º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

Art. 3º Os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2081(14392969), de 19 de abril de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 80 de 27/04/2023.

ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 3573, DE 03 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no DOU de 14 de julho de 2022, seção 1, página 112 e 113, em vigor a partir de 01 de agosto de 2022 e inciso V, art. 144 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. em: 19/11/2020 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 77.

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50623.000829/2019-71**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a Analista em Infraestrutura de Transportes **SABRINA GUIMARÃES SAMPAIO**, Matrícula DNIT nº 4043-6 e SIAPE nº 1784346, o Analista em Infraestrutura de Transportes **JOSÉ ROBERTO MOTA**, Matrícula/DNIT nº 3575-0 e SIAPE nº 1572239 e o Técnico de Estradas e Edificações, **MARCELO MARCOS LIMA DE ARAUJO**, Matrícula SIAPE nº 1994209, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder à vistoria e o Recebimento Definitivo dos serviços referente ao Contrato nº 00732/2019, cujo o objeto é a Consultoria para Elaboração de projeto básico e executivo de engenharia para Construção da Ponte sobre o Ribeirão Aldeia Grande e seus acessos, na Rodovia BR-010/TO; sob a responsabilidade e execução da **VIATEC ENGENHARIA LTDA**, bem como para lavrar e assinar o respectivo Termo Circunstanciado de vistoria Final e Recebimento Definitivo, em conformidade com as normas e procedimentos vigentes no DNIT.

Art. 2º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, conforme determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PÉRICLES FERREIRA LÔBO
Superintendente Regional substituto

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: daf@dnit.gov.br

Endereço <http://intradnit.intranet/pagina-principal/menu-navegacao/boletins-administrativos>

e

<https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/apps/files/?dir=/Boletim%20Administrativo&fileid=4633186>